



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Assessoria Jurídica

Rua Borges Lagoa, 1230, 2º andar - Bairro Vila Clementino - São Paulo/SP - CEP 04037-004

Telefone:

São Paulo, 04 de janeiro de 2022.

Ao

Tribunal de Contas do Município de São Paulo

Av. Prof. Ascendino Reis, 1130

São Paulo/SP – CEP 04027-000

A/C: Exmo. Sr. Mauricio Faria

Conselheiro do Tribunal de Contas do Município de São Paulo

Ofício nº SME/AJ nº 02/2022/SME

ASSUNTO: Ofício SSG 16418/2021 e Ofício SSG 16420/2021 - TC/005308/2021 - Auditoria – Ensino Público - Acompanhamento do Plano Municipal de Educação Processo Eletrônico

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 6016.2021/0118751-6.

Exmo. Sr. Conselheiro,

em atenção aos ofícios em epígrafe e ao Relatório de Auditoria Programada, cujo objetivo é analisar a execução da sistemática de monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação da Cidade de São Paulo, esta Pasta, por meio de suas áreas técnicas competentes, encaminha informações sobre o referido Plano, como se verifica a seguir:

- a) informações prestadas no Coordenadoria de Planejamento e Orçamento em doc. 056824226;
- b) informações prestadas pela Coordenadoria dos Centros Educacionais Unificados em docs. 056011957 e 053854710;
- c) informação acostada pela SME/DRE-G/GABINETE (Gabinete do Diretor Regional) em doc. 056047767;
- d) manifestação da Coordenadoria de Gestão e Organização Educacional em doc. 056074901;
- e) planilha 053615887 elaborada pela Coordenadoria de Tecnologia da Informação e

Comunicação - Divisão de Informações educacionais;

f) planilha 053314551 elaborada pela Coordenadoria de Gestão de Pessoas - Gabinete; e

g) planilha 053438639 elaborada pela Coordenadoria Pedagógica.

Sem mais, renovamos nossos protestos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente.



Documento assinado eletronicamente por **Omar Cassim Neto, Chefe de Gabinete**, em 04/01/2022, às 17:30, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **057043753** e o código CRC **9340B896**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 6016.2021/0118751-6

SEI nº 057043753



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Coordenadoria dos Centros Educacionais Unificados

Rua Diogo de Faria, 1247, - Bairro Vila Clementino - São Paulo/SP - CEP 04037-004

Telefone: 3396-0479

PROCESSO 6016.2021/0118751-6

Encaminhamento SME/COCEU Nº 056011957

São Paulo, 08 de dezembro de 2021.

Assunto: TCM - Ofício SSG nº 16418/2021 - TC nº 5308/2021 - Auditoria – Ensino Público - Acompanhamento do Plano Municipal de Educação - Entrada do documento: 22/11/2021.

SME/AJ

Sra Assessora,

Diante do Relatório de Auditoria Programada (055226335 e 055267231) acerca do Acompanhamento do Plano Municipal de Educação, bem como da informação solicitada 055971489, informamos que em relação ao apontamento feito no item 4, foram descritas as métricas abaixo para as Metas e estratégias que envolvem esta Coordenadoria. As solicitações realizadas nos itens 4.1 a 4.5 não competem a esta Coordenadoria.

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - LEI 16.271 DE 17 DE SETEMBRO DE 2015	DESCREVER métricas de aferição para cumprimento das estratégias propostas	DESCREVER DADOS
Anexo I - estabelece as estratégias para cumprimento das metas que compõem o PME		
METAS E ESTRATÉGIAS	PARÂMETRO DE AVALIAÇÃO	HISTÓRICO
3. Fomentar a qualidade da Educação Básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem.		
3.13. Implementar a Educação em Direitos Humanos na Educação Básica, com ênfase na promoção da cidadania e na erradicação de todas as formas de discriminação e preconceito, em consonância com o inciso III do art. 2º do Plano Nacional de Educação, aprovado na forma da Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014;	<p>Processo em andamento: edital do chamamento público para ações formativas em Educação em Direitos Humanos e contratação de assessoria para potencializar as ações dos CEDH: CEU Casa Blanca - DRE Campo Limpo; CEU São Rafael - DRE São Mateus; CEU Jardim Paulistano - DRE Freguesia Brasilândia; CEU Pêra Marmelo - DRE Pirituba Jaraguá. / Comitê Municipal de Educação em Direitos Humanos, órgão colegiado de caráter consultivo vinculado à Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania-SMDC, com a finalidade de formular e propor diretrizes para as ações governamentais relacionadas à Política Municipal de Educação em Direitos Humanos. A Educação em Direitos Humanos privilegia as experiências e atividades que valorizam a gestão democrática, a cultura de respeito e de paz no convívio escolar, o fortalecimento da rede de proteção social, a intervenção e/ou articulação da Unidade Educacional com a comunidade escolar e do entorno escolar, estimulando, assim, a autonomia, o protagonismo dos estudantes e o convívio integral na escola. Neste viés, no que se refere aos nossos documentos oficiais, a Matriz de Saberes constante no Currículo da Cidade, orienta e sugere que as abordagens pedagógicas deem voz aos estudantes, reconheçam e valorizam suas ideias, opiniões e experiências de vida, além de permitir que façam escolhas e participem ativamente das decisões tomadas na escola e na sala de aula, aprendizado esse, que sabemos, extrapolará o ambiente escolar, ganhando todos os espaços em que estes estudantes atuarem, nos variados papéis sociais que exercerem, daí a relevância do Grêmio Estudantil, das Comissões de Mediação de Conflitos, dos Conselhos de Escola, APM, dentre todas as demais instâncias de participação democrática, que propiciam que a Unidade Educacional, como espaço social privilegiado de relações cotidianas, fortaleça a construção de iniciativas direcionadas à reflexão sobre as desigualdades, as violências do cotidiano, os desafios do convívio e as diversas formas de discriminação, além de abarcar o fortalecimento da rede de proteção social e a garantia da dignidade e igualdade de oportunidades, tendo em vista uma gestão participativa e democrática.</p> <p>Currículo da Cidade de todos os componentes, etapas da Educação Básica e Modalidades - Ações do NEER</p>	<p>Neste quesito, destacamos, em especial a proposição de Matriz de Saberes e dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) no Currículo da Cidade, que é ponto comum a todos componentes curriculares, etapas da Educação Básica e Modalidades (AEE e EJA). Além disso, o destaque para ações formativas desempenhadas pelo Núcleo para as Relações Étnico-Raciais também suportam esse parâmetro de avaliação.</p>
3.14. Promover ações contínuas de formação da comunidade escolar em educação para os direitos humanos através da Secretaria Municipal de Educação e em parceria com Instituições de Ensino Superior e Universidades, preferencialmente públicas, e desenvolver, garantir e ampliar a oferta de programas de formação inicial e continuada de profissionais da educação, além de cursos de extensão, especialização, mestrado e doutorado.	<p>Nº de vagas oferecidas Nº de participantes Nº de formações oferecidas</p> <p>O edital de chamamento público para ações formativas em Educação em direitos Humanos visa parceria por meio de Termo de Colaboração (se for celebrada parceria com OSC) ou de Convênio (se for celebrada parceria com Universidade). As ações formativas, tendo em vista a formação continuada dos educadores, devem prever:</p> <p>a. Formação sobre o convívio nos novos tempos após retorno das aulas; b. Formação sobre Educação em Direitos Humanos a ser oferecida para todos os educadores da RME; c. Formação para subsidiar e fortalecer as ações da Mediação de Conflitos nas atribuições das Comissões de Mediação de Conflitos; d. Formação sobre a importância de participação ativa no contexto escolar, tendo em vista o Grêmio Estudantil e as instâncias de participação democrática; e. Eventos formativos integradores, como Seminários Regionais e Grandes Encontros, envolvendo todas as Comissões de Mediação de Conflitos; f. Ações formativas com vistas a construir práticas positivas para fortalecer as atividades dos 04 Centros de Educação em Direitos Humanos, a saber: CEU Casa Blanca - DRE Campo Limpo; CEU São Rafael - DRE São Mateus; CEU Jardim Paulistano - DRE Freguesia Brasilândia; CEU Pêra Marmelo - DRE Pirituba Jaraguá. g. Conteúdos sobre Educação em Direitos Humanos e práticas de fortalecimento de gestão democrática divulgadas em ambientes virtuais para comunicação em Rede.</p> <p>1.3. Cada ação formativa do projeto deve ser organizada na modalidade semipresencial e/ou EAD, exceto encontros que visam uma discussão coletiva, objetivando conhecer as diferentes práticas realizadas nos territórios. Para tanto, deve-se respeitar as orientações da Secretaria Municipal de Saúde/COVISA, tendo em vista a pandemia ocasionada em decorrência da Covid 19.</p>	<p>Com a temática específica de Direitos Humanos, a SME ofertou, por meio da Rede Direta e Rede Parceira, por ano, os seguintes números: 2016 - 10860 vagas; 2017 - 17295 vagas; 2018 - 14348 vagas; 2019 - 21006; 2020 - 28560 vagas.</p> <p>Em 2016, a Rede Direta ofertou 129170 vagas para em ações formativas e a Rede Parceira ofertou 46070 vagas.</p> <p>De 2017 a 2020, a SME ofertou por meio de sua rede direta 251826 vagas em formações continuadas de temas variados, tendo a participação de 1156964 servidores.</p> <p>Por meio da rede parceira da SME/NTF, foram ofertadas 371605 vagas em cursos optativos, no mesmo período, tendo a participação de 300326 servidores.</p>
3.15. Difundir propostas pedagógicas que incorporem conteúdos de direitos humanos, por meio de ações colaborativas com os Fóruns de Educação, Conselhos Escolares	<p>As COMISSÕES DE MEDIAÇÃO DE CONFLITOS - CMCs - PORTARIA Nº 2.974, DE 2016, PREVISTA NA LEI Nº 16.134/2015 REGULAMENTADA PELO DECRETO Nº 56.560/2015 prevê a promoção de amplo debate sobre a cultura da mediação de conflitos e as diferentes formas de violência no ambiente escolar. Além disso, dentre outras atribuições, as Comissões de Mediação de Conflitos, juntamente, com os diversos segmentos da Unidade Educacional, devem articular as propostas e ações da CMC ao projeto político pedagógico da Unidade Educacional; deve integrar e articular a Unidade Educacional nas ações intersetoriais da Rede de Proteção Social do território, em busca de soluções e encaminhamentos conjuntos. Importante ressaltar que o Projeto Político Pedagógico (PPP) de cada Unidade Educacional deve oportunizar que a escola, como espaço social privilegiado de relações cotidianas, fortaleça a construção de iniciativas direcionadas à reflexão sobre as desigualdades, as violências do cotidiano, os desafios do convívio e as diversas formas de discriminação, além de abarcar o fortalecimento da rede de proteção social e a garantia da dignidade e igualdade de</p>	

<p>Educação, Conselhos Escolares, equipes pedagógicas das Unidades Educacionais e a sociedade civil.</p>	<p>oportunidades, tendo em vista uma gestão participativa e democrática. Todas as Unidades Educacionais da rede direta devem eleger os membros das Comissões de Mediação de Conflitos, anualmente, por meio do Conselho de Escola, em até 30 (trinta) dias após o início do ano letivo, com registro lavrado em livro próprio. As reuniões devem ser mensais. As Unidades Educacionais da rede parceira poderão seguir os mesmos procedimentos.</p> <p>ART.11 IN SME 55/20 revogada pela IN SME 03/21 ART.10- DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DO CALENDÁRIO DE ATIVIDADES – 2021</p> <p>Identificação de ações de divulgação da LEI 16710 -11/10/17, da Primeira Infância, em todos os territórios e para aqueles de maior vulnerabilidade, onde foram elaboradas propostas pedagógicas.</p>	
<p>3.18. Garantir políticas de combate à violência na escola, inclusive pelo desenvolvimento de ações destinadas à formação de educadores para detecção dos sinais de suas causas extraescolares, como a violência doméstica e sexual, favorecendo a adoção das providências adequadas para promover a construção da cultura de paz e um ambiente escolar dotado de segurança para a comunidade, considerando a Lei Municipal nº 14.492, de 2007.</p>	<p>As COMISSÕES DE MEDIAÇÃO DE CONFLITOS - CMCs - PORTARIA Nº 2.974, DE 2016, PREVISTA NA LEI Nº 16.134/2015 REGULAMENTADA PELO DECRETO Nº 56.560/2015 objetivam atuar na prevenção e na resolução de conflitos escolares que prejudiquem o processo educativo e têm o objetivo de favorecer e estimular o diálogo entre as partes envolvidas em conflitos, bem como promover a articulação com pais/responsáveis, comunidade escolar, lideranças comunitárias para que em seus territórios/espacos encontrem soluções que minimizem os conflitos, potencializando o autoconhecimento, a aprendizagem e a melhor convivência entre todos e todas.</p> <p>Neste sentido, no que tange à atuação das CMCs no espaço escolar, faz-se importante saber que uma de suas premissas é a compreensão de que os conflitos são inerentes às nossas relações. Para tanto, faz-se de extrema relevância e necessidade a abertura de espaços de reflexões e construções coletivas para que toda a escola possa se reconhecer como mediadora de conflitos por meio do exercício da empatia, da comunicação não violenta, da promoção da cultura de paz, aprendendo a lidar com os conflitos de maneira crítica, reflexiva e transformadora, compreendendo que as CMCs atuam de forma preventiva aos conflitos que prejudicam o processo de ensino e aprendizagem. As CMCs têm como atribuições mediar conflitos ocorridos no interior da Unidade Educacional que envolvam educandos(as) e Profissionais da Educação, identificar as causas das diferentes formas de violência no âmbito escolar, identificar as áreas que apresentem risco de violência na Unidade Educacional, bem como orientar a comunidade escolar por meio da mediação independente e imparcial, sugerindo medidas para a resolução dos conflitos, além de apresentar soluções e encaminhamentos à Equipe Gestora da Unidade Educacional para equacionamento dos problemas enfrentados.</p> <p>Diante do exposto, as CMCs devem contribuir para mostrar a existência de alternativas não violentas para a resolução dos conflitos; compreender, valorizar e respeitar a diversidade cultural, tornando a convivência escolar pautada na ética e no respeito; promover e fortalecer o protagonismo infantil e juvenil; fortalecer a gestão democrática participativa e a construção da cidadania; reduzir as formas de violência no ambiente escolar, contribuindo para a melhoria das relações e potencializar as aprendizagens na Educação Básica.</p> <p>Ademais, a mediação de conflitos aliada à Educação em Direitos Humanos devem permear os saberes das diversas áreas do conhecimento, democratizando, desta forma, as condições de acesso, permanência e sucesso no processo de ensino e aprendizagem, fomentando a consciência social crítica, tendo como princípio o respeito à diversidade e aos conceitos de sustentabilidade, propiciando, assim, o desenvolvimento integral do estudante e a consequente melhoria das relações e das aprendizagens.</p> <p>Publicação da IN nº 20 co texto retificado pela IN nº 21 de 13/07/2020 que trata dos procedimentos de identificação, acolhimento e encaminhamento das situações de suspeita de violência envolvendo bebês, crianças e adolescentes matriculados na RME. Publicação do Guia de orientações Conhecer para Proteger - Enfrentando a Violência Contra Bebês, Crianças e adolescentes. Realização de encontros temáticos.</p>	<p>Realização de 10 742 reuniões destinadas a discussão, reflexão e organização de ações voltadas para a melhoria das condições de permanência e aprendizagem de estudantes que apresentam condições de vulnerabilidade e que impactam em seus processos de escolarização. Impressão de 7500 cópias do Conhecer para Proteger que será entregue em todas as Unidades educacionais da RME</p>
<p>3.20. Promover ações contínuas de formação da comunidade escolar, através da Secretaria Municipal de Educação e em parceria com instituições de Ensino Superior e Universidades, preferencialmente públicas, e desenvolver, garantir e ampliar oferta de programas de formação inicial e continuada de profissionais da educação, além de cursos de extensão, especialização, mestrado e doutorado, visando a superar preconceitos, discriminações e qualquer tipo de violência em ambiente escolar.</p>	<p>A Universidade nos CEUs - UniCEU - oportuniza formação inicial e continuada por meio de parceria com Instituições de Ensino Superior via acordos de cooperação com a SME e governo federal por meio da Universidade Aberta do Brasil (UAB). Em 2020, foram ofertados 19 cursos, com 3140 vagas totalizando 16.891 matrículas ativas.</p> <p>A Universidade nos CEUs - UniCEU - oportuniza formação inicial e continuada por meio de parceria com Instituições de Ensino Superior via acordos de cooperação com a SME e governo federal por meio da Universidade Aberta do Brasil (UAB). Em 2020, foram ofertados 19 cursos, com 3140 vagas totalizando 16.891 matrículas ativas. Não se aplica à DIEE</p>	<p>https://drive.google.com/file/d/1uGdYmYcDoDT7uzZXP3461o2FdZm9Yh/view?usp=sharing</p>
<p>3.27. Promover a articulação dos programas da área da educação, de âmbito local e nacional, com os de outras áreas, como saúde, trabalho e emprego, assistência social, cultura e esportes, criando uma rede de proteção social para crianças e jovens.</p>	<p>O Programa Saúde na Escola (Decreto Federal nº 6.286 de 05/12/2007) e a adesão do município ao Programa (Portaria nº 2.608 de 31/10/2013) promove ações articuladas e integradas entre a Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação, propiciando ações de cuidado, saúde e proteção aos estudantes, sob orientação da área técnica da Saúde da Criança e do Adolescente da Secretaria Municipal da Saúde do município de São Paulo. No biênio 2019/2020 foram pactuadas 1521 Unidades escolares, 1665 Equipes de Atenção Básica e 552.318 estudantes atendidos. Além disso, há as ações intersecretariais promovidas por meio da Comissão de Parceria Global para o fim da violência contra crianças e adolescentes coordenada pela Secretaria de Governo Municipal / Plataforma dos Centros Urbanos - PCU - é uma iniciativa de cooperação com a UNICEF, governos e outros parceiros que visa a garantia de direitos das crianças e adolescentes mais afetados pelas desigualdades intermunicipais. Promove ações formativas nas temáticas sexualidade e gravidez na adolescência. Ação na capela do Socorro. Em fevereiro, foram apresentados para as DREs, respectivamente, os materiais "Protocolo Integrado de Atenção à Primeiríssima Infância" e "Diretrizes Intersetoriais para Garantia de Direitos Sexuais e Direitos Reprodutivos, Prevenção e Atenção Integral à Gravidez de Adolescentes no Município de São Paulo" construídos pelas referidas Comissões e publicados em dezembro de 2020. O material pretende subsidiar a articulação da Rede de Proteção Social; Comissão Municipal de Erradicação do Trabalho Infantil - CMETI - Grupo de trabalho que discute e viabiliza ações na cidade de São Paulo a fim de proteger crianças e adolescentes em situação de trabalho infantil, visando sua erradicação por meio de ações educativas e encaminhamentos necessários; Comissão Municipal de Enfrentamento à Violência, Abuso e Exploração Sexual contra Crianças e Adolescentes.</p> <p>Composição dos comites Municipais</p>	<p>Participação nos comites municipais de Voltados ao Plano Municipal da Primeira Infância, Comissão municipal de enfrentamento ao abuso e exploração sexual contra crianças e adolescentes; Assento na comissão Municipal de erradicação do trabalho infantil; Desenvolvimento de ações em parceria com o Ministério público do Trabalho. Comissão Técnica do Plano Municipal da Primeira Infância (DIEE) e Comissão Municipal para o Desenvolvimento Sustentável - Agenda 2030 (DIEE)</p>
	<p>As COMISSÕES DE MEDIAÇÃO DE CONFLITOS - CMCs - PORTARIA Nº 2.974, DE 2016, PREVISTA NA LEI Nº 16.134/2015 REGULAMENTADA PELO DECRETO Nº 56.560/2015 Todas as Unidades Educacionais da rede direta devem eleger os membros das Comissões de Mediação de Conflitos, anualmente, por meio do Conselho de Escola, em até 30 (trinta) dias após o início do ano letivo, com registro lavrado em livro próprio. Reuniões mensais. As Unidades Educacionais da rede parceira poderão seguir os mesmos procedimentos. ART.11 IN SME 55/20 revogada pela IN SME 03/21 ART.10- DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DO CALENDÁRIO DE ATIVIDADES – 2021. As CMCs têm como atribuições mediar conflitos ocorridos no interior da Unidade Educacional que envolvam educandos(as) e Profissionais da Educação, identificar as causas das diferentes formas de violência no âmbito escolar, identificar as áreas que apresentem risco de violência na Unidade Educacional, bem como orientar a comunidade escolar por meio da mediação independente e imparcial, sugerindo medidas para a resolução dos conflitos, além de apresentar soluções e encaminhamentos à Equipe Gestora da Unidade Educacional para equacionamento dos problemas enfrentados.</p> <p>Diante do exposto, as CMCs devem contribuir para mostrar a existência de alternativas não violentas para a resolução dos conflitos; compreender, valorizar e respeitar a</p>	

<p>3.33. Implementar educação em todas as unidades escolares da rede municipal de ensino que garanta um sistema escolar inclusivo, que crie ações específicas de combate às discriminações e que não contribua para a reprodução das desigualdades que persistem em nossa sociedade. E, também, garanta um espaço democrático, onde as diferenças não se desdobrem em desigualdades e se implementem políticas de combate às mesmas.</p>	<p>diversidade cultural, tornando a convivência escolar pautada na ética e no respeito; promover e fortalecer o protagonismo infantil e juvenil; fortalecer a gestão democrática participativa e a construção da cidadania; reduzir as formas de violência no ambiente escolar, contribuindo para a melhoria das relações e potencializar as aprendizagens na Educação Básica.</p> <p>Ademais, a mediação de conflitos aliada à Educação em Direitos Humanos devem permear os saberes das diversas áreas do conhecimento, democratizando, desta forma, as condições de acesso, permanência e sucesso no processo de ensino e aprendizagem, fomentando a consciência social crítica, tendo como princípio o respeito à diversidade e aos conceitos de sustentabilidade, propiciando, assim, o desenvolvimento integral do estudante e a consequente melhoria das relações e das aprendizagens.</p> <p>Sendo assim, tendo em vista potencializar a atuação das CMCs, bem como a Educação em Direitos Humanos em seu largo espectro de temas nas Unidades Educacionais, considerando a forma com que se expressam dentro das múltiplas linguagens e possibilidades, estes devem permear toda a construção, execução e (re)planejamento do Projeto Político Pedagógico de cada unidade, uma vez que trata-se de um documento que apresenta a essência e especificidades de cada território, devendo-se articular os temas tangentes à Educação em Direitos Humanos ao processo de ensino e aprendizagem, ressaltando o impacto do trabalho neste processo.</p> <p>Para tanto, o Projeto Político Pedagógico (PPP) de cada Unidade Educacional deve propiciar que a escola seja um espaço social privilegiado para a construção de iniciativas para a reflexão sobre as desigualdades, as violências do cotidiano, os desafios do convívio, a xenofobia, as manifestações racistas, a LGBTFobia e as diversas formas de discriminação, tendo em vista uma gestão participativa e democrática. Além disso, o PPP deve abarcar o fortalecimento da rede de proteção social e garantia da dignidade e igualdade de oportunidades, considerando, para tanto, os eixos norteadores do Currículo da Cidade: igualdade, equidade e educação inclusiva.</p> <p>Implementação de parcerias entre a DIEL e a Fundação VOLKSWAGEM, ASSOCIAÇÃO MAIS DIFERENÇAS, Instituição Laramara, NAAPA- Ações de apoio e acompanhamento, com vistas a tratar dos temas que englobam o combate à discriminação</p>	<p>Estas parcerias vem fortalecendo as ações das políticas públicas, das práticas pedagógicas inclusivas e de combate às discriminações e proporcionando formação aos profissionais da EI</p>
<p>9. Oferecer educação integral em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos educandos da Educação Básica até o final da vigência deste Plano.</p>	<p>Em 2021, contamos com 198 escolas aderidas ao Programa São Paulo Integral e 31.692 alunos participantes.</p>	
<p>9.1. Promover, com o apoio da União e do Estado de São Paulo, a oferta de Educação Básica pública em tempo integral, por meio de atividades de acompanhamento pedagógico e multidisciplinares, inclusive culturais e esportivas, de forma que o tempo de permanência dos educandos na escola, ou sob sua responsabilidade, passe a ser igual ou superior a 7 (sete) horas diárias.</p>	<p>O currículo da educação integral, em tempo integral, é concebido como um projeto educativo, de caráter optativo e integra o Programa "São Paulo Integral", e demais Programas de ampliação de jornada em vigor como o Programa Mais Educação São Paulo, nas Unidades Educacionais, e Programa Extensão de Jornada nos CEUs.</p>	
<p>9.2. A extensão do tempo de permanência dos educandos deve estar em consonância com o Projeto Político Pedagógico de cada unidade educacional, orientando-se pelos princípios democráticos e participativos, bem como mediante a disponibilidade nas unidades educacionais de espaço arquitetônico e mobiliário adequado para atendimento em tempo integral.</p>		<p>Programa SPI - São Paulo Integral. Projeto de Apoio Pedagógico é uma ação que extensão de jornada que pode compor o Programa São Paulo Integral.</p>
<p>9.3. Construir, em regime de colaboração com a União e o Estado de São Paulo, escolas com padrão arquitetônico e de mobiliário adequado para atendimento em tempo integral, por meio da instalação de quadras poliesportivas, laboratórios, inclusive de informática, espaços para atividades culturais, bibliotecas, auditórios, cozinhas, refeitórios, banheiros e outros equipamentos, prioritariamente em regiões com Alta e Muito Alta Vulnerabilidades conforme o Índice Paulista de Vulnerabilidade Social – IPVS, aferido pela Fundação SEADE.</p>		
<p>9.4. Promover a relação das escolas com instituições culturais, equipamentos públicos de Cultura (CEU, bibliotecas, teatros, museus, Casas de Cultura), bem como a movimentos culturais e Pontos de Cultura, a fim de garantir a oferta regular de atividades culturais para a livre fruição dos educandos e de iniciação às linguagens artísticas dentro e fora dos espaços escolares, assegurando ainda que as escolas se tornem polos de criação e difusão cultural.</p>	<p>Projetos Visitas Monitoradas, parcerias com CEU's por meio dos projetos Vocacional, PIÁ, Guri e equipamentos culturais da região.</p> <p>Parceria com Bibliotecas Públicas e CEUs</p>	<p>Desenvolvimento de atividades culturais com o corpo discente da EI a partir das vivências em bibliotecas públicas e CEUs</p>
<p>9.5. Promover a relação das escolas da Educação Básica com equipamentos públicos de esportes, a fim de garantir a oferta regular de atividades esportivas para os educandos.</p>	<p>Parceria com a Secretaria de Esportes</p>	<p>Desenvolvimento de atividades esportivas acontecem em cada território de acordo com seus planejamentos e durante a Semana Municipal do Brincar.</p>
<p>9.6. Garantir, em colaboração com o Estado de São Paulo, a educação em tempo integral para educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, considerando inclusive o atendimento educacional especializado complementar e suplementar ofertado em salas de recursos multifuncionais da própria escola ou em instituições especializadas.</p>		<p>Tendo a perspectiva da Educação Inclusiva como premissa curricular; todos os estudantes tem seus direitos de acesso e permanências nos programas de SME garantidos. SPI</p>
<p>11. Estimular, em regime de colaboração com o Estado de São Paulo e a União, a expansão das instituições de educação superior públicas em todas as regiões do</p>	<p>Parceria com a UNIVESP com cursos superiores nos 47 Polos da Rede UniCEU e continuidade das ofertas das Instituições vinculadas ao Sistema Universidade Aberta do Brasil em 32 Polos.</p>	<p>Programa Parceiros da Aprendizagem: estudantes de cursos de Pedagogia, Normal Superior, Letras e Matemática. atuam em parceria com professores alfabetizadores, no 1º ano do Ensino Fundamental.</p>

publicas em todas as regiões do Município de São Paulo e em consonância com as necessidades econômicas, sociais e culturais.	"Nº de vagas de estágio Nº de vagas ocupadas Nº de estudantes beneficiados"	Programa Aprender Sem Limite: estudantes de cursos de Pedagogia, Normal Superior, Letras e Matemática. atuam como apoio ao professor em salas com estudantes público-alvo da Educação Especial.
11.1. Fomentar parcerias entre instituições públicas de Educação Superior, com vistas a potencializar a atuação no município de São Paulo, inclusive por meio de plano de desenvolvimento institucional integrado, considerando atividades de ensino, pesquisa e extensão.	IES parceiras: 16 universidades Vagas oferecidas: 31.644 Cursos ofertados desde a criação da UniCEU: 734	
11.2. Fomentar estudos e pesquisas que analisem a necessidade de articulação entre formação, currículo, pesquisa e mundo do trabalho, considerando as necessidades econômicas, sociais e culturais do município de São Paulo e do País.	Cursos e ações formativas voltadas a educadores e estudantes realizadas nos 47 Polos da Rede UniCEU, conforme agenda mensal.	
11.3. Fomentar, em regime de colaboração, a oferta de Educação Superior pública e gratuita prioritariamente para a formação de professores e professoras para a Educação Básica, para atender ao déficit de profissionais em áreas específicas.	Por meio de parceria celebrada entre a SME e a Unesp (Universidade Estadual Paulista) foi ofertado o curso de pedagogia voltado para educadores. Período: 2015 - 2019, com 585 concluintes. Além disso, todos os cursos de pós graduação ofertados pelo sistema UAB, na sua seleção, garantem bonificação para profissionais da educação pública.	
11.4. Potencializar os Polos da Universidade Aberta do Brasil – UAB na oferta de cursos de Ensino Superior.	Atualmente, temos 32 Polos da UniCEU vinculados ao Sistema Universidade Aberta do Brasil. Temos como meta ampliar essa parceria para todos os 47 polos.	
11.5. Estabelecer convênios e parcerias com as Instituições de Ensino Superior para ampliar a oferta de estágio na Prefeitura de São Paulo como créditos curriculares exigidos para a graduação em programas e projetos de extensão universitária, orientando sua ação, prioritariamente, para áreas de grande pertinência social.	Aumento em 80% em função de estudantes das IES parcerias com conclusão de estágio nas Escolas Municipais.	
11.6. Assegurar condições de acessibilidade para pessoas com deficiência nas instituições de educação superior, na forma da legislação.	Todos os 47 polos da Rede UniCEU possuem estrutura e condições de acesso para pessoas com deficiência, tais como elevadores, pisos táteis, banheiros adaptados e rampas de acesso.	

Sendo isto o que nos cabia até o momento, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos.



Documento assinado eletronicamente por **Taize Grotto de Oliveira, Coordenador(a) Substituto(a)**, em 10/12/2021, às 18:05, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **056011957** e o código CRC **D476B839**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Gabinete do Diretor Regional

Rua Agapito Maluf, 58, - Bairro VI Princesa Isabel - São Paulo/SP - CEP 08410-131

Telefone: 3397-7657, 3397-7655

PROCESSO 6016.2021/0118751-6

Informação SME/DRE-G/GABINETE Nº 056047767

São Paulo, 08 de dezembro de 2021.

À SME/AJ

Em atendimento ao solicitado no DOC SEI 055315486 registramos nossa ciência dos apontamentos do TCM no Relatório de Auditoria Programada, como representantes da SME na comissão de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação nos termos da Portaria 7972/2016, cuja recomposição foi publicada no DOC 20/11/2021 por meio da Portaria 6.670/2021.

Em 30 de novembro de 2021 a comissão das 4 instâncias responsáveis pelo monitoramento do Plano Municipal retomou os trabalhos, após o período de pandemia. Foram resgatadas as propostas da comissão antes do período pandêmico, ficando definido que daríamos continuidade aos trabalhos:

1. Inclusão no calendário de atividades das Unidades Educacionais de momentos para discussão dos Planos Regionais e do Plano Municipal de Educação;
2. Produção de folder e de notas técnicas mensais para apoiar e embasar as discussões nas Unidades Educacionais;
3. Realização de conferências regionais preparatórias à Conferência Municipal de Educação a serem realizadas em 2022.

A publicação da Instrução Normativa foi realizada, atendendo ao definido pela comissão – IN 48/2021 – DOC 04/12/2021 páginas 27 e 28.

Demais itens apontados no relatório de auditoria do TCM, em especial o item 4.5, que se refere a atuação específica da comissão, serão tratados no decorrer dos encontros, a fim de superar os desafios destacados.



Documento assinado eletronicamente por **Lucimeire Cabral de Santana, Diretor Regional de Educação**, em 08/12/2021, às 15:53, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



Documento assinado eletronicamente por **Sandra Rosa Gomes dos Santos, Assistente Técnico de Educação I**, em 09/12/2021, às 08:43, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **056047767** e o código CRC **A756F25C**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Coordenadoria de Gestão e Organização Educacional

Rua Borges Lagoa, 1230, - Bairro Vila Mariana - São Paulo/SP - CEP 04037-003

Telefone:

PROCESSO 6016.2021/0118751-6

Informação SME/COGED Nº 056074901

São Paulo, 09 de dezembro de 2021.

ASSUNTO: TCM - Ofício SSG nº 16418/2021 - TC nº 5308/2021 - Auditoria – Ensino Público - Acompanhamento do Plano Municipal de Educação - Entrada do documento: 22/11/2021.

SME/AJ

Sra. Procuradora

Com relação ao contido nos documentos 055226335 e 055267231, da pertinência desta Coordenadoria temos a informar:

Meta 2 - Assegurar uma relação educando por docente no sistema municipal de ensino que fortaleça a qualidade social da educação e as condições de trabalho dos profissionais da educação, na seguinte proporção:

Agrupamento/ano série	Meta PME	Módulo atual SME
Berçário I	7	7
Berçário II	9	9
Mini Grupo I	12	12
Mini Grupo II	25	25
Infantil I	25	29
Infantil II	25	29
Ciclo de Alfabetização	26	30
Ciclo Intermediário	28	32
Ciclo Autoral	30	33
EJA I	25	30
EJA II	30	32
MOVA	20	20

Observamos que esta pasta já cumpre a meta estabelecida para as turmas de creche e MOVA, tendo como desafio até 2025 a organização educacional para atender a proporção adulto/estudante para os demais anos/séries. Ressaltamos que estão previstas construções de equipamentos educacionais - EMEI e EMEF - para contribuir para o cumprimento da meta.

Meta 5 - Universalizar, até 2016, a Educação Infantil para as crianças de 4 (quatro) e 5 (cinco) anos de

idade e assegurar, durante a vigência do Plano, atendimento para 75% das crianças de zero a 3 anos e 11 meses ou 100% da demanda registrada, o que for maior.

Informamos que desde 2017 alcançamos a universalização do atendimento das crianças de 4 e 5 anos e chegamos ao atendimento total das solicitações de vagas para Educação Infantil - creche em dezembro/2020. A perspectiva de universalização é de atendimento da solicitação de vaga em até 30 dias a partir da data de solicitação da família/responsável.

Meta 6 - Universalizar o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos público e gratuito com qualidade socialmente referenciada para a demanda de 6 (seis) a 14 (catorze) anos e garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos educandos concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência do Plano.

Com relação a garantia de acesso ao Ensino Fundamental, com atendimento compartilhado com a Rede Estadual de Ensino, é possível oferecer vaga pública a todos os solicitantes.

Meta 7 - Estimular a universalização, até 2016, do atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos e elevar, até o final do período de vigência deste Plano, a taxa líquida de matrículas no Ensino Médio para 85% (oitenta e cinco por cento).

A Rede Municipal de Ensino mantém apenas 09 Unidades Educacionais com turmas de Ensino Médio, considerando que essa etapa de ensino não é responsabilidade do Município. Entendemos que esta pasta oferece contribuição para o atendimento da população de 15 a 17 anos, mas não tem condições de cumprir a meta de universalização.



Documento assinado eletronicamente por **Fatima Cristina Abrao, Coordenador(a) Geral**, em 09/12/2021, às 09:35, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **056074901** e o código CRC **2E9AB8DA**.